INDICAÇÃO Nº 878/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que, através do setor competente, divulgue de maneira ampla e de fácil entendimento a relação dos horários dos veículos automotores/vans, responsáveis pelo transporte coletivo, praticados neste Município, devendo ser feita em forma de tabelas/cards.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para a devida divulgação dos horários de vans que estão sendo praticados neste Município, como resposta ao clamor dos moradores deste logradouro que procuram auxílio por intermédio deste Vereador.

Considerando que o transporte coletivo é um direito social garantido pelo ordenamento jurídico pátrio nacional, de maneira a proporcionar benefícios de ordem macroeconômicos e socioambientais, haja vista que estes permitem o deslocamento em massa de cidadãos pelo território nacional, seja por motivos laborais, estudo ou lazer.

Considerando que o transporte coletivo auxilia na diminuição do tráfego de veículos particulares nas ruas, aumentando o número de congestionamento. Considerando-se, também, que o transporte coletivo é a alternativa mais segura em relação a óbitos e acidentes.

Considerando que a tarifa ministrada sem consideração do tamanho do percurso é a maneira de dar acessibilidade sem discriminações, sobretudo à classe dos trabalhadores e estudantes.

Considerando que o transporte coletivo colabora diretamente para o desenvolvimento da Cidade, considerando-se, ainda, que contribuí para diminuição da poluição, sendo notório que o transporte coletivo polui menos do que as motocicletas e os carros particulares.

Considerando que a Cidade Rio das Ostras/RJ apresenta um cenário de insegurança e instabilidade em relação a horários e itinerários das vans, de maneira a deixar a população à mercê de situações que fogem ao seu controle, impossibilitando o pleno gozo de seus direitos reconhecidos.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que *"Art. 7º - Compete ao Município: [...] VI – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços: a) transporte coletivo urbano e municipal, que terá caráter essencial;*.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento da prestação do serviço de transporte coletivo urbano e municipal, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para **que,** através do setor competente, **divulgue de maneira ampla e de fácil entendimento a relação dos horários dos veículos automotores/vans, responsáveis pelo transporte coletivo, praticados** neste Município, devendo ser feita em forma de tabelas/cards, não em forma de texto, uma vez que as redes sociais são de amplo acesso dos munícipes, de maneira que a comunicação visual de fácil entendimento é de extrema importância.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR